

Curitiba, 30 de setembro de 2024.

Ao Exmo. Sr.  
Econ. Odisnei Antonio Bega  
DD Presidente da Comissão Eleitoral 2024  
CORECON/PR

## **SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO E ESCLARECIMENTO COM TOMADA DE MEDIDAS**

Os membros da **Chapa Novos Caminhos: Conexões e Transparência** por meio de seu representante legal Econ. Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners, CORECON/PR 4812, vem, perante a Comissão Eleitoral, apresentar pedido de reconsideração e esclarecimentos com base nos seguintes argumentos.

1.

O Ofício Nº 543/2024/CoreconPR considerou intempestivo o recurso interposto pela Chapa 2 "Novos Caminhos: Conexões e Transparência", utilizando como fundamento o art. 22 da Resolução COFECON nº 1981/2017:

Entretanto, o art. 22 refere-se ao recurso a ser interposto para o Plenário, e não para a Comissão Eleitoral, conforme expressa a normativa:

Art. 22. Da decisão da Comissão Eleitoral do Corecon caberá recurso ao Plenário do Corecon, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da realização da reunião de análise e julgamento a que se refere o artigo 20.

O pedido que foi apresentado pela Chapa estava a se referir ao art. 15 da mesma Resolução, e refere-se à remessa obrigatória de material a todos os economistas paranaenses, via Correios, para que todos tenham acesso e motivação de participação no sufrágio.

Protesta-se, dessa forma, para que seja reconhecido o recurso da decisão da Comissão Eleitoral.

2.

O Ofício Nº 543/2024/CoreconPR solicita a entrega dos seguintes documentos até 02/10/2024:

a. 3000 (três mil) cópias do programa da chapa e currículos dos candidatos, mantendo o conteúdo aprovado na 1ª reunião da Comissão Eleitoral, em 1 (uma) página, com impressão frente e verso, em papel branco A4 210mmx297mm, 75g/m;

b. 1500 (um mil e quinhentos) envelopes ofício branco 114mmx229mm, 75g;

c. 3000 (três mil) etiquetas em branco, no tamanho 25,4mm x 101,6mm, com 20 etiquetas

Solicita-se esclarecimento quanto à entrega de 1500 envelopes, uma vez que essa remessa, via Correios, poderia manter um padrão, usualmente

utilização, de emissão de correspondências em envelopes com timbre do CORECON/PR, como forma correta de identificar, perante os economistas, a remessa de material relevante emitido por nosso Conselho Regional.

3.

O Ofício Nº 543/2024/CoreconPR determinou a entrega do material até dia 02/10/2024, definindo o prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir de 27/09/2024 (sexta-feira). Solicitamos reconsideração, uma vez que o prazo definido é exíguo e insuficiente diante da necessidade de diagramação e impressão de material gráfico.

Destacamos ainda que concordamos com a condição acertada de manter o conteúdo previamente aprovado, para ambas as chapas, na 1ª Reunião da Comissão Eleitoral 2024, de forma a não requerer nova reunião para aprovação dos conteúdos.

Nesse sentido, requer-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impressão e entrega do restante do material, a findar em 05/10/2024.

Nesses termos solicita-se reconsideração e esclarecimentos, com a concessão de dilação de prazo solicitado.

Atenciosamente,

Econ. Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners  
*CORECON/PR 4812*

Representante da **Chapa Novos Caminhos: Conexões e Transparência**